

LEI ORDINÁRIA Nº 1029

de 18 de junho de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS A CUSTEAR A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARESIANO E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NA SEDE DO SINDICATO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Márcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 2001, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a construção de um poço artesiano e respectivos equipamentos, na sede do Sindicato Rural de Jardim-MS, localizado no Km 02, da Rodovia de acesso Jardim-Porto Murtinho-MS.

Parágrafo único. . Fica também o Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um reservatório de água, no mesmo local, com capacidade de 130m3 (cento e trinta metros cúbicos).

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 18 DE JUNHO DE 2001

Dr. Márcio Campos Monteiro

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em